



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

Município de Ametista do Sul, RS

Secretaria Municipal da Assistência Social

Necessidade da Administração: contratação de empresa para fornecimento de alimentos e materiais necessários à realização do evento de encerramento anual das atividades da Assistência Social de Ametista do Sul, voltado aos grupos atendidos pelos programas sociais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de alimentos, materiais descartáveis, utensílios e produtos diversos necessários à realização do evento de encerramento das atividades anuais desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social de Ametista do Sul. O evento é destinado aos grupos e beneficiários atendidos pelos programas sociais realizados ao longo do ano, sendo uma oportunidade de confraternização e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

Neste contexto, este Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e financeiras que regerão a contratação, incluindo os requisitos técnicos detalhados, as condições de pagamento, os prazos de execução e demais aspectos pertinentes ao fornecimento do material. Este Termo de Referência serve como base para o processo de contratação, definindo claramente o objeto, especificações e demais condições necessárias para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento de encerramento das atividades anuais promovidas pela Secretaria de Assistência Social de Ametista do Sul justifica-se como parte das ações integradoras e de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, previstas nos objetivos dos programas sociais desenvolvidos ao longo do ano. O evento é uma oportunidade para reunir os grupos atendidos, promovendo a socialização, o reconhecimento das conquistas alcançadas e a valorização dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A aquisição de alimentos, materiais descartáveis, utensílios e outros itens necessários para o evento é fundamental para garantir a organização e o conforto dos beneficiários, visando atender visam atender às demandas específicas da confraternização. Desse modo, o evento contribui para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, criando um momento de acolhimento e celebração que reforça os laços entre a comunidade e a administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a aquisição de alimentos, materiais descartáveis, utensílios e equipamentos necessários para a organização e execução do evento de encerramento das atividades anuais realizadas pela Secretaria de Assistência Social de Ametista do Sul. O evento será destinado aos beneficiários dos programas sociais promovidos ao longo do ano, com o objetivo de proporcionar um momento de confraternização, integração comunitária e celebração das ações desenvolvidas.

Os alimentos adquiridos incluem opções diversificadas, como salgados, doces, frutas, bolos, guloseimas e bebidas, visando atender às preferências e necessidades dos participantes, além de materiais descartáveis, como pratos, copos, talheres, guardanapos e canudos, que serão fornecidos para garantir a praticidade e higiene no manuseio e consumo dos alimentos. Para a ambientação e suporte ao evento, serão adquiridos itens como balões decorativos, lixeiras e garrafas térmicas, garantindo conforto, organização e um espaço acolhedor para os presentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos gerais e específicos:

a) Os materiais e alimentos adquiridos devem ser de qualidade, de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

b) Produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos ou apresentarem irregularidades serão recusados, cabendo ao fornecedor a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

c) Atrasos na entrega somente serão admitidos mediante justificativa formal prévia, sujeita à aprovação da Secretaria de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

d) Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes, com prazos de validade adequados e embalagens intactas.

e) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada e documentação comprobatória de origem e qualidade dos produtos.

A **contratada** deverá:

a) prestar o serviço de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

Nesse contexto, conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, dentre as hipóteses de sanção estão:

a) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado para o evento de encerramento das atividades anuais da Secretaria de Assistência Social de Ametista do Sul seguirá um planejamento estruturado, garantindo a organização e a entrega adequada de todos os itens adquiridos.

Os fornecedores contratados deverão garantir o fornecimento dos itens dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, respeitando as condições de transporte, armazenamento e conservação, especialmente para itens perecíveis.

Observação 1: os bolos, salgados e doces deverão ser entregues no dia do evento, para garantir a frescura e a qualidade.

Observação 2: os refrigerantes, sucos e outras bebidas deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, preferencialmente em temperatura ambiente ou refrigerados conforme o tipo de produto.

A entrega dos itens será realizada na sede da Secretaria de Assistência Social de Ametista do Sul, localizada na Rua João de Castro, bairro Centro, nesta Cidade. O fiscal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

previamente designado estará disponível para conferir a conformidade dos produtos no ato da entrega, recusando aqueles que não atendam às especificações contratadas e solicitando substituições imediatas, caso necessário.

O fiscal do contrato deverá verificar a quantidade entregue em relação ao solicitado, as condições físicas dos produtos, incluindo integridade das embalagens, o prazo de validade dos alimentos perecíveis e, finalmente, a conformidade com as especificações descritas no contrato (dimensões, materiais, sabores, cores entre outros).

Concluídas todas as entregas e conferências, será elaborado um relatório final validando o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, que será arquivado pela Secretaria de Assistência Social como parte integrante do processo administrativo da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do fornecimento dos materiais será conduzida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, por meio da Aline Zanatta (Matrícula nº 735), previamente designada pela Portaria nº 6.176/24, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos produtos fornecidos, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a NRFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação de empresa para o fornecimento de alimentos, materiais descartáveis, decorativos e outros itens destinados à realização do evento de encerramento das atividades anuais da Secretaria de Assistência Social de Ametista do Sul será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Essa modalidade é aplicável devido ao valor total da contratação estar abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de um processo licitatório.

A escolha pela dispensa de licitação está fundamentada na busca pela eficiência administrativa e na otimização dos recursos públicos, considerando que a realização de um processo licitatório, embora possível, resultaria em custos adicionais e maior demora na aquisição dos itens. Por meio da dispensa, garante-se uma solução ágil e economicamente vantajosa, assegurando que os produtos necessários sejam entregues dentro do prazo e em conformidade com as especificações exigidas.

Com isso, a aquisição permitirá que o evento de encerramento ocorra de forma planejada e organizada, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria de Assistência Social e proporcionando aos grupos atendidos uma confraternização de qualidade, em consonância com os objetivos dos programas sociais desenvolvidos pelo município.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Da Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☑ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.010,64 (sete mil e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Garfos descartáveis	PAC	12	6,09
2	Bolo recheado	KG	5	38,99
3	Pratos descartáveis	PAC	10	9,9
4	Rissoles	CENTO	1	123
5	Coxinha	CENTO	1	123
6	Mini pizza	CENTO	1	123
7	Pastel de carne	CENTO	1	123
8	Brigadeiro	CENTO	1	123
9	Brigadeiro Branquinho	CENTO	1	123
10	Bombom Branco (pacote 1kg)	PAC	1	58
11	Bombom Preto (pacote 1kg)	PAC	1	51,99
12	Pirulito (pacote 1kg)	PAC	1	17,9
13	Sorvete gelado (moreninha)	UN	100	5,9
14	Refrigerante (garrafa 3L)	UN	10	9,79
15	Canudo de plástico (pacote com 400 unidades)	PAC	4	8,49
16	Guardanapo (pacote com 2 rolos)	PAC	10	4,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☑ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

17	Geladinho (pacote com 40 unidades)	PAC	10	15,8
18	Sorvete seco (caixa 3kg)	CX	2	39,99
19	Maria mole (caixa 3kg)	CX	2	39,99
20	Bala de goma (pacote 200g)	PAC	25	3,89
21	Marshmallow (pacote 200g)	PAC	25	13,49
22	Balão colorido (pacote com 50 unidades)	PAC	10	6,18
23	Palito de churrasco (30cm, pacote com 50 un)	PAC	8	6,9
24	Pipoca (pacote 500g)	PAC	10	2,89
25	Melancia	KG	30	2,49
26	Abacaxi	UN	10	7,28
27	Uva	KG	30	14
28	Morango	KG	10	9,9
29	Mamão	KG	15	8,7
30	Pêssego	KG	20	11
31	Melão	KG	10	9,9
32	Bombom (caixa 250g)	CX	100	12,9
33	Suco de uva (caixa com 12 unidades de 1L)	CX	1	87
34	Suco de laranja (caixa com 12 unidades de 1L)	CX	1	74
35	Suco de abacaxi (caixa com 12 unidades de 1L)	CX	1	74
36	Suco de pêssego (caixa com 12 unidades de 1L)	CX	1	74,9
37	Garrafa térmica (1,8L)	UN	3	87,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

38	Lixeira (14L)	UN	15	53,9
----	---------------	----	----	------

A estimativa do valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três fornecedores especializados no fornecimento de itens alimentícios, descartáveis e de decoração para eventos. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a aquisição dos materiais, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSSITÊNCIA SOCIAL

2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

513 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0660 - MATERIAL DE CONSUMO

Ametista do Sul – RS, 29 de novembro de 2024

ÂNGELA MARIA FARIAS BARIMACK
Secretária Municipal da Assistência Social

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal